

COMUNICADO - 1/21

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, nos termos da Deliberação Arsesp 1.150, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 9 de abril de 2021 (Caderno Executivo I, Seção I - págs. 1, 3 e 4); e do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual 41.446, de 16 de dezembro de 1996; comunica que as Tarifas e demais condições que vigorarão a partir de 10 de maio de 2021, serão as seguintes:

1. – Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos:

1.1 - Diretoria Metropolitana:

1.1.1 – MC (inclui o município de Mauá – Somente água), **ML** (inclui os municípios de Guararema e Santa Isabel), **MN** (exceto para os municípios de Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, e Vargem), **MO** e **MS**.

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	9,05 /mês	9,05 /mês
11 a 20	1,55 / m ³	1,55 / m ³
21 a 30	5,53 / m ³	5,53 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	7,88 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	8,71 / m ³
Residencial / Vulnerável (ii)		
0 a 10	6,90 /mês	6,90 /mês
11 a 20	0,78 / m ³	0,78 / m ³
21 a 30	2,61 / m ³	2,61 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	7,88 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	8,71 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	29,00 /mês	29,00 /mês
11 a 20	4,54 / m ³	4,54 / m ³
21 a 50	11,33 / m ³	11,33 / m ³
acima de 50	12,48 / m ³	12,48 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	29,11 /mês	29,11 /mês
11 a 20	5,65 / m ³	5,65 / m ³
21 a 50	10,89 / m ³	10,89 / m ³
acima de 50	11,32 / m ³	11,32 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	11,33 / m ³	11,33 / m ³
21 a 50	21,72 / m ³	21,72 / m ³
acima de 50	22,62 / m ³	22,62 / m ³
Industrial		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês

11 a 20	11,33 / m ³	11,33 / m ³
21 a 50	21,72 / m ³	21,72 / m ³
acima de 50	22,62 / m ³	22,62 / m ³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	43,64 /mês	43,64 /mês
11 a 20	8,48 / m ³	8,48 / m ³
21 a 50	16,33 / m ³	16,33 / m ³
acima de 50	16,97 / m ³	16,97 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	11,33 / m ³	11,33 / m ³
21 a 50	21,72 / m ³	21,72 / m ³
acima de 50	22,62 / m ³	22,62 / m ³

1.1.2 - Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para os seguintes municípios da MN: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	9,05 /mês	7,23 /mês
11 a 20	1,41 / m ³	1,13 / m ³
21 a 30	3,05 / m ³	2,42 / m ³
31 a 50	4,35 / m ³	3,51 / m ³
acima de 50	5,17 / m ³	4,17 / m ³
Residencial / Vulnerável (ii)		
0 a 10	6,90 /mês	5,52 /mês
11 a 20	0,78 / m ³	0,63 / m ³
21 a 30	2,61 / m ³	2,09 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	6,31 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	6,97 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	29,00 /mês	23,26 /mês
11 a 20	4,04 / m ³	3,19 / m ³
21 a 50	6,21 / m ³	4,96 / m ³
acima de 50	7,43 / m ³	5,91 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	29,11 /mês	23,29 /mês
11 a 20	3,47 / m ³	2,73 / m ³
21 a 50	5,61 / m ³	4,49 / m ³
acima de 50	6,55 / m ³	5,23 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³

acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³
Industrial		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³
acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	43,64 /mês	34,93 /mês
11 a 20	5,14 / m ³	4,13 / m ³
21 a 50	8,39 / m ³	6,68 / m ³
acima de 50	9,78 / m ³	7,85 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³
acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³

1. 2 - Diretoria de Sistemas Regionais:

1.2.1 - RR (exceto para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	9,05 /mês	9,05 /mês
11 a 20	1,41 / m ³	1,41 / m ³
21 a 30	3,05 / m ³	3,05 / m ³
31 a 50	4,35 / m ³	4,35 / m ³
acima de 50	5,17 / m ³	5,17 / m ³
Residencial / Vulnerável (ii)		
0 a 10	6,90 /mês	6,90 /mês
11 a 20	0,78 / m ³	0,78 / m ³
21 a 30	2,61 / m ³	2,61 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	7,88 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	8,71 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	29,00 /mês	29,00 /mês
11 a 20	4,04 / m ³	4,04 / m ³
21 a 50	6,21 / m ³	6,21 / m ³
acima de 50	7,43 / m ³	7,43 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	29,11 /mês	29,11 /mês
11 a 20	3,47 / m ³	3,47 / m ³
21 a 50	5,86 / m ³	5,86 / m ³
acima de 50	7,42 / m ³	7,42 / m ³

Comercial / Normal		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	6,89 / m ³
21 a 50	11,62 / m ³	11,62 / m ³
acima de 50	14,75 / m ³	14,75 / m ³
Industrial		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	6,89 / m ³
21 a 50	11,62 / m ³	11,62 / m ³
acima de 50	14,75 / m ³	14,75 / m ³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	43,64 /mês	43,64 /mês
11 a 20	5,14 / m ³	5,14 / m ³
21 a 50	8,74 / m ³	8,74 / m ³
acima de 50	11,10 / m ³	11,10 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	6,89 / m ³
21 a 50	11,62 / m ³	11,62 / m ³
acima de 50	14,75 / m ³	14,75 / m ³

1.2.2 - RS e RN.

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	9,05 /mês	9,05 /mês
11 a 20	1,41 / m ³	1,41 / m ³
21 a 30	2,62 / m ³	2,62 / m ³
31 a 50	3,73 / m ³	3,73 / m ³
acima de 50	5,07 / m ³	5,07 / m ³
Residencial / Vulnerável (ii)		
0 a 10	6,90 /mês	6,90 /mês
11 a 20	0,78 / m ³	0,78 / m ³
21 a 30	2,61 / m ³	2,61 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	7,88 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	8,71 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	29,00 /mês	29,00 /mês
11 a 20	4,04 / m ³	4,04 / m ³
21 a 50	5,34 / m ³	5,34 / m ³
acima de 50	7,25 / m ³	7,25 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	29,11 /mês	29,11 /mês
11 a 20	3,81 / m ³	3,81 / m ³
21 a 50	8,33 / m ³	8,33 / m ³
acima de 50	8,98 / m ³	8,98 / m ³
Comercial / Normal		

0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	7,58 / m ³	7,58 / m ³
21 a 50	16,57 / m ³	16,57 / m ³
acima de 50	17,89 / m ³	17,89 / m ³
Industrial		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	7,58 / m ³	7,58 / m ³
21 a 50	16,57 / m ³	16,57 / m ³
acima de 50	17,89 / m ³	17,89 / m ³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	43,64 /mês	43,64 /mês
11 a 20	5,68 / m ³	5,68 / m ³
21 a 50	12,44 / m ³	12,44 / m ³
acima de 50	13,44 / m ³	13,44 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	58,24 /mês	58,24 /mês
11 a 20	7,58 / m ³	7,58 / m ³
21 a 50	16,57 / m ³	16,57 / m ³
acima de 50	17,89 / m ³	17,89 / m ³
Fornecimento especial a embarcações:		
RS:	R\$ 19,91 /m ³	
RN:	R\$ 30,52 /m ³	

1.2.3 – RA (exceto município de Tejuapá), RB, RG (exceto municípios de Aguai e Tapiratiba) RJ (exceto município de Saltinho), RM, RR (apenas para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	9,05 /mês	7,23 /mês
11 a 20	1,41 / m ³	1,13 / m ³
21 a 30	3,05 / m ³	2,42 / m ³
31 a 50	4,35 / m ³	3,51 / m ³
acima de 50	5,17 / m ³	4,17 / m ³
Residencial / Vulnerável (ii)		
0 a 10	6,90 /mês	5,52 /mês
11 a 20	0,78 / m ³	0,63 / m ³
21 a 30	2,61 / m ³	2,09 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	6,31 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	6,97 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	29,00 /mês	23,26 /mês
11 a 20	4,04 / m ³	3,19 / m ³
21 a 50	6,21 / m ³	4,96 / m ³
acima de 50	7,43 / m ³	5,91 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	29,11 /mês	23,29 /mês

11 a 20	3,47 / m ³	2,73 / m ³
21 a 50	5,61 / m ³	4,49 / m ³
acima de 50	6,55 / m ³	5,23 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³
acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³
Industrial		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³
acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	43,64 /mês	34,93 /mês
11 a 20	5,14 / m ³	4,13 / m ³
21 a 50	8,39 / m ³	6,68 / m ³
acima de 50	9,78 / m ³	7,85 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³
acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³

1.2.4 – RB (exclusivo para os municípios de Adamantina, Pirapozinho e Presidente Prudente).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Comercial / Especial (v)		
0 a 10	43,68 /mês	34,94 /mês
11 a 20	5,16 / m ³	4,06 / m ³
21 a 50	11,13 / m ³	8,90 / m ³
acima de 50	13,07 / m ³	10,43/ m ³

1.2.5 – RB (exclusivo para o município de Presidente Prudente).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Especial (vi)		
0 a 10	24,65 /mês	19,76 /mês
11 a 20	3,45 / m ³	2,72 / m ³
21 a 50	6,21 / m ³	4,96 / m ³
acima de 50	7,43 / m ³	5,91 / m ³

1.2.6 - RV (exceto os municípios de Guararema e Santa Isabel).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	9,05 /mês	7,23 /mês
11 a 20	1,41 / m ³	1,13 / m ³
21 a 30	3,05 / m ³	2,42 / m ³
31 a 50	4,35 / m ³	3,51 / m ³
acima de 50	5,17 / m ³	4,17 / m ³
Residencial / Vulnerável (ii)		
0 a 10	6,90 /mês	5,52 /mês
11 a 20	0,78 / m ³	0,63 / m ³
21 a 30	2,61 / m ³	2,09 / m ³
31 a 50	7,88 / m ³	6,31 / m ³
acima de 50	8,71 / m ³	6,97 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	29,00 /mês	23,26 /mês
11 a 20	4,04 / m ³	3,19 / m ³
21 a 50	6,21 / m ³	4,96 / m ³
acima de 50	7,43 / m ³	5,91 / m ³
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii)		
0 a 10	29,11 /mês	23,29 /mês
11 a 20	3,47 / m ³	2,73 / m ³
21 a 50	5,77 / m ³	4,59 / m ³
acima de 50	7,21 / m ³	5,83 / m ³
Comercial / Normal		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,48 / m ³	9,19 / m ³
acima de 50	14,57 / m ³	11,61 / m ³
Industrial		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,48 / m ³	9,19 / m ³
acima de 50	14,57 / m ³	11,61 / m ³
Pública com Contrato (iv)		
0 a 10	43,64 /mês	34,93 /mês
11 a 20	5,14 / m ³	4,13 / m ³
21 a 50	8,59 / m ³	6,92 / m ³
acima de 50	10,94 / m ³	8,75 / m ³
Pública sem Contrato		
0 a 10	58,24 /mês	46,58 /mês
11 a 20	6,89 / m ³	5,47 / m ³
21 a 50	11,48 / m ³	9,19 / m ³
acima de 50	14,57 / m ³	11,61 / m ³

1.3 - As tarifas residenciais dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos serão aplicadas, cumulativamente, por economia.

2.– Notas:

(i) Categoria Residencial Social:

- a) Entre 10 de maio de 2021 e 09 de maio de 2022, terão direito a pagar tarifa Residencial Social os usuários que mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
 - I. ter renda familiar de até 3 salários-mínimos, ser morador de habitação unifamiliar subnormal com área útil construída de até 60 m², ser consumidor de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;
 - II. estar desempregado, sendo que o último salário seja, no máximo, de 3 salários-mínimos, desde que tenha consumo máximo de 15 m³/mês, ser titular da conta há mais de 90 dias, não tenha sido demitido por justa causa e não tenha débitos com a Sabesp. Nesta hipótese, o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 meses;
 - III. morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

(ii) Categoria Residencial Vulnerável:

- a) Entre 10 de maio de 2021 e 09 de maio de 2022, terão direito a pagar tarifa Residencial Vulnerável os usuários que previamente a esta deliberação atendiam aos critérios para se beneficiar da tarifa Residencial Favela.
- b) Após 30 de setembro de 2021, os usuários que estejam registrados no CadÚnico com renda mensal per capita na primeira faixa do cadastro (atualmente, R\$ 89,00) terão direito a pagar a tarifa Residencial Vulnerável.

2.1. – Observações:

- a) O usuário que atenda aos critérios de elegibilidade para tarifa Residencial Social ou Residencial Vulnerável não perderá o benefício em caso de inadimplência.
- b) A suspensão de fornecimento seguirá sendo realizada conforme Deliberação ARSESP nº 106/2009.

(iii) Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

- a) Terão direito a pagar tarifa Comercial Assistencial aqueles usuários que prestam serviços e atividades de:
 - I. Atendimento à criança e ao adolescente;
 - II. Abrigo para crianças e adolescentes;
 - III. Atendimento a pessoa portadora de deficiência;
 - IV. Atendimento ao idoso;
 - V. Atendimento à pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais;
 - VI. Albergues;
 - VII. Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico;
 - VIII. Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento; e
 - IX. Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

- b) O enquadramento da unidade usuária como entidade de assistência social será feito mediante avaliação pelas áreas comerciais da Sabesp, atendendo as instruções normativas da Companhia.
- c) Os usuários devem apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Sabesp.
- d) Os usuários devem se manter adimplentes com a Sabesp.

(iv) Categoria Pública com Contrato:

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a Sabesp e que atendam aos seguintes itens:

- A) Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B) Manterem o pagamento em dia com a Sabesp; e
- C) Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.

(v) Categoria Comercial Especial:

A Tarifa Comercial Especial apresenta 4 (quatro) faixas de consumo com as seguintes referências:

Para as 1ª e 2ª faixas de consumo (de 0 até 10 m³/mês e de 11 a 20 m³) o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3) nas respectivas faixas; e

Para as 3ª e 4ª faixas de consumo (de 21 a 50 m³ e acima de 50 m³) os mesmos valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3), nas respectivas faixas.

A referência para Tarifa Comercial Especial são os valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3).

Terá direito a pagar a Tarifa Comercial Especial o cliente/usuário de imóvel comercial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam aos seguintes requisitos:

- A) estar adimplente com a Sabesp; e
- B) possuir área de no máximo 100 m²; e
- C) trabalhar no estabelecimento no máximo 3 (três) pessoas; e
- D) apresentar consumo máximo de energia elétrica 200 kWh/mês.

(vi) Categoria Residencial Especial:

A Tarifa Residencial Especial apresenta 4 (quatro) faixas de consumo com as seguintes referências:

Para a 1ª e 2ª faixas de consumo (de 0 até 10 m³ /mês e de 11 a 20 m³ /mês) o correspondente a 85% (oitenta e cinco) por cento dos valores da Tarifa Residencial Normal (item 1.2.3), nas respectivas faixas; e

Para a 3ª e 4ª faixas de consumo (de 21 a 50 m³ e acima de 50 m³ /mês) os mesmos valores da Tarifa Residencial Normal (item 1.2.3), nas respectivas faixas.

A referência para Tarifa Residencial Especial são os valores da Tarifa Residencial Normal (Item 1.2.3).

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Especial o cliente/usuário do imóvel residencial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes requisitos:

A) Residencial Unifamiliar:

A1) Clientes aposentados, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, que sejam proprietários de um único imóvel e nele residam. Se locatário, comprovar não ser proprietário de nenhum imóvel, e não beneficiários da tarifa social;

OU

A2) Proprietários de imóveis residenciais isentos de IPTU, que possuam área de no máximo 70 m², com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social;

OU

A3) Clientes de imóveis residenciais com área máxima de 100 m², com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a Sabesp. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa residencial especial, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.

B4) Procedimento: Assinar Contrato de Tarifação de Imóvel Residencial Especial e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício) e comprovante de isenção de IPTU aos que se enquadrarem no item A2 (certidão de isenção).

3 – Fornecimento Especial de Água Através de Carros Tanque:

- 3.1 - Transporte não realizado pela Sabesp R\$ 45,27 / m³
3.2 - Transporte realizado pela Sabesp R\$ 111,08 / m³

4 – Fornecimento de Água por Atacado e Tratamento de Esgotos Para Municípios Permissionários:

4.1 - Tarifas de fornecimento de água por atacado e de tratamento de esgotos, por 1.000 m³, para os seguintes municípios da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP:

MUNICÍPIOS	Forn. Água - Tarifa (R\$ / 1.000 m ³)	Trat. Esgotos - Tarifa (R\$ / 1.000 m ³)
Mogi das Cruzes	2.495,78	1.608,00
São Caetano do Sul	2.495,78	1.608,00

5 – Para Fornecimento e Água e/ou Coleta de Esgotos com Contrato de Demanda Firme:

Os clientes classificados nas Categorias de Uso Comercial e Industrial que tenham ligação de água com consumo igual ou superior a 500 m³/mês poderão ter tarifas diferenciadas conforme § 1º do artigo 5º da Deliberação ARSESP 818, de 1 de novembro de 2018.

6 – Categoria Pública Esfera Municipal:

As referências para os benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal são as tarifas iguais às oferecidas à categoria Comercial / Entidade de Assistência Social e que corresponde a 50% das tarifas da categoria Pública sem Contrato.

Os municípios a seguir relacionados com população de até 30 mil habitantes e com metade ou mais, classificadas segundo o grau de vulnerabilidade social pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS 5 e 6, da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE obtidos a partir da análise dos dados do Censo 2000, e que celebraram Contratos de Concessão assinados entre 1995 e 2000 ou que assinaram Contratos de Programa com a Sabesp, ou ainda que possuam, no referido Contrato, cláusula contratual específica, passam a contar com benefícios tarifários ampliados, conforme instruções normativas da Companhia, para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal.

6.1. Municípios com Contratos de Concessão e/ou de Programa Assinados, Relacionados a Cada Unidade de Negócio da Diretoria de Sistemas Regionais:

6.1.1. Municípios com benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal relacionados nos Comunicados 4/20 e Comunicado 4/20 – (Complemento); mantidos neste Comunicado:

RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Alvinlândia, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Fernão, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itaporanga, Lucianópolis, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Luiziana, Lutécia, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narendiba, Oriente, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Tarabaí e Teodoro Sampaio.

RG – Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Guariba, Icém, Itobi, Jariquera, Miguelópolis, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio do Jardim, Serra Azul e Terra Roxa.

RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiá:

Jarinú, Mombuca e Morungaba.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Anhembi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boracéia, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Iperó, Itatinga, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, Santa Maria da Serra, Torre de Pedra e Torrinha.

RR – Unidade de Negócio Vale do Ribeira:

Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Ribeira, Sete Barras e Tapiraí.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Brejo Alegre, Cardoso, Catiguá, Cândido Rodrigues, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indiaporã, Irapuã, Lourdes, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Onda Verde, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Planalto, Poloni, Pongá, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

RV – Unidade de Negócio Vale do Paraíba:

Bananal, Canas, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Monteiro Lobato, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Silveiras.

6.2. - Nota:**Categoria Pública Municipal com Contrato de Concessão e/ou de Programa:**

Tarifa Pública com Contrato de Concessão e/ou de Programa a ser disponibilizada à esfera de governo municipal, em todos os municípios operados pela Sabesp, com contrato de concessão e/ou de programa firmado, população de até 30 mil habitantes, IPVS 5 e 6 maior ou igual a 50%, ou ainda que possuam, no referido Contrato, cláusula contratual específica, e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar adimplente quando da assinatura do contrato.
- b) Manter o pagamento em dia com a Sabesp.

7 - Conceito de Adimplente:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a Sabesp.

8 – Trcf – Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização:

Instituída pela Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, exerce as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços prestados pela Sabesp.

Dentre outras atribuições, compete à Agência cumprir e fazer cumprir a legislação, os convênios e contratos firmados, bem como reajustar e promover a revisão das tarifas, tendo por objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

A Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização constitui-se em uma das fontes de recursos financeiros para seu funcionamento, como se observa no inciso V do artigo 28, da referida lei. Ainda, de acordo com o §1º do artigo 30, a taxa será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do faturamento anual

diretamente obtido com a prestação do serviço, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo.

Conforme §2º do artigo 2º da Deliberação Arsesp 406/2013, os valores das tarifas não incluem a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, que deverá ser discriminada na fatura dos clientes dos respectivos Municípios em que seja cobrada.

Desta forma, comunicamos que sua cobrança sobre as contas de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos ocorrerá nos municípios abaixo relacionados.

Sobrevindo a regulação de novos serviços pela Arsesp, a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização será devida desde a data de publicação do instrumento de delegação das respectivas funções à Agência, bem como sua cobrança nas faturas dos clientes dos respectivos municípios.

8.1. Municípios Regulados pela ARSESP com Incidência da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, mantidos neste Comunicado:

Diretoria Metropolitana:

MC – Unidade de Negócio Centro:

São Paulo, Santo André e Mauá.

MN - Unidade de Negócio Norte:

São Paulo, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia e Vargem.

MS - Unidade de Negócio Sul:

São Paulo, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo.

ML - Unidade de Negócio Leste:

São Paulo, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes (Bairro da Divisa e Aruã/Distrito Industrial do Taboão), Poá, Salesópolis e Suzano.

MO - Unidade de Negócio Oeste:

São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Diretoria de Sistemas Regionais:

RS - Unidade de Negócio Baixada Santista:

Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

RN - Unidade de Negócio Litoral Norte:

Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

RR - Unidade de Negócio Vale do Ribeira:

Apiáí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Jujutiba, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Lucianópolis, Lupércio, Nova

Campina, Óleo, Paranapanema, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Tejupá, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziânia, Lutécia, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Oriente, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Quatá, Queiróz, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

RG - Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Altair, Aguai, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icém, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jariquara, Mococa, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul, Tapiratiba e Terra Roxa.

RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí:

Cabreúva, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia e Saltinho.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Águas de São Pedro, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Salto de Pirapora, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Cândido Rodrigues, Cardoso, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indiaporã, Irapuã, Jales, Lins, Lourdes, Macedônia, Magda, Marinópolis, Mesópolis, Mira Estrela, Meridiano, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Piratinga, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Ernestina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

RV - Unidade de Negócio Vale do Paraíba:

Arapeí, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guararema, Igaratá, Jambuí, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Pindamonhangaba, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé.

9 – Relação de Municípios Operados Pela Sabesp:

São indicados a seguir os Municípios atualmente operados pela Sabesp (posição: Outubro de 2020):

Diretoria Metropolitana:

MC – Unidade de Negócio Centro:

São Paulo, Santo André e Mauá.

MN - Unidade de Negócio Norte:

São Paulo, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

MS - Unidade de Negócio Sul:

São Paulo, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo.

ML - Unidade de Negócio Leste:

São Paulo, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes (Bairros da Divisa/Distrito Industrial do Taboão), Poá, Salesópolis e Suzano.

MO - Unidade de Negócio Oeste:

São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Diretoria de Sistemas Regionais:**RS - Unidade de Negócio Baixada Santista:**

Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

RN - Unidade de Negócio Litoral Norte:

Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

RR - Unidade de Negócio Vale do Ribeira:

Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Lucianópolis, Lupércio, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Tejupá, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziana, Lutécia, Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Nova Guataporanga, Oriente, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Parapuã, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

RG - Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Altair, Aguai, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icem, Igarapava, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jeriquara, Miguelópolis, Mococa, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul, Serra Negra, Tapiratiba e Terra Roxa.

RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí:

Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Saltinho e Várzea Paulista.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Águas de São Pedro, Agudos, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Bofete, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Conchas, Dourado, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Quadra, Salto de Pirapora, Santa Maria da Serra, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Brejo Alegre, Cândido Rodrigues, Cardoso, Catiguá, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indiaporã, Irapuã, Jales, Lins, Lourdes, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Piratininga, Planalto, Poloni, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Ernestina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

RV - Unidade de Negócio Vale do Paraíba:

Arapeí, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guararema, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Pindamonhangaba, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé.

As tabelas tarifárias deste Comunicado são automaticamente aplicáveis às prestações de serviços *sub judice*, em caso de retomada pela Sabesp.

São Paulo, 10 de abril de 2021.

A Diretoria